



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete
De Sua Excelência. o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/715/2021	04/03/2021	SE/2021/588	23/04/2021

ASSUNTO: Requerimento ao Governo dos Açores n.º 72/XII-PS – Nova Escola das Capelas -
Contradições de Secretária da Educação.

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos(as) Senhores(as) Deputados(as) Vasco Cordeiro, Berto Messias, Célia Pereira, Francisco César, Patricia Miranda, Rui Anjos, Sandra Faria, Valdemira Gouveia e Vilson Gomes, do grupo parlamentar do Partido PS/Açores, sem prescindir quanto ao teor do preâmbulo, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de informar V. Exa., relativamente às questões colocadas o seguinte:

Começamos por registar o mais completo desajuste do título do mesmo. Em primeiro lugar, porque o procedimento de empreitada planeado e iniciado pelo anterior Governo dos Açores é de reabilitação das instalações da sede da Escola Básica Integrada de Capelas e não de construção de uma nova escola. Depois, porque nas alegações apresentadas pelos requerentes quanto às declarações da Secretária Regional da Educação à Antena 1 Açores e as difundidas no Portal do Governo dos Açores, não há qualquer contradição, quando muito uma diferença no seu foco. De facto, não existiu qualquer contradição entre a constatação de que o estado do estabelecimento, praticamente decorrida a primeira fase da obra, evidencia falhas a nível da segurança dos alunos que é necessário colmatar, e a enunciação da fase da obra em que ocorreu a visita. Lamentando a falta de lisura quanto ao “tom” do requerimento, não deixaremos de, na presente resposta, abordar estas duas questões, com a devida fundamentação técnica que se exige. Não obstante, importa começar por rebater uma questão



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

estruturante na apreciação que os requerentes apresentam, e que se transcreve: “São públicos os constrangimentos que existiram neste projeto, devido a um erro de fiscalização, sendo necessário um reforço financeiro para a elaboração de um projeto de AVAC, para a garantia da certificação energética do edifício em causa.”

Efetivamente, tendo sido solicitados contributos aos técnicos responsáveis da Secretaria Regional da educação (SRE), pelo acompanhamento das obras em edifícios escolares para resposta cabal ao requerimento aludido, os mesmos foram perentórios no seguinte esclarecimento inicial:

“Este parágrafo é incorreto, pois os constrangimentos que se verificaram no projeto não foram devidos a um erro de fiscalização, pois a fiscalização não intervém na realização do projeto, apenas acompanha a execução da obra e assegura que o projeto é executado como previsto. Os constrangimentos deste projeto também não se deveram ao acompanhamento da equipa técnica da Direção Regional da Educação (DRE), pois este foi inexistente. As reuniões com o projetista realizaram-se sem a presença de nenhum técnico da Direção Regional da Educação. Sobre a falta do projeto de AVAC para a garantia da certificação energética que possibilitasse o financiamento comunitário à empreitada, a equipa técnica sempre alertou para esse facto não tendo sido atendida essa indicação, com o objetivo de poupar no custo de construção e acelerar o início da empreitada. Aquando da elaboração da candidatura foi finalmente entendido que a indicação da equipa técnica era correta, tendo levado à suspensão desnecessária dos trabalhos se o projeto tivesse seguido os trâmites habituais e tivesse tido o acompanhamento técnico que não teve.”

Prestado este esclarecimento estrutural, cumpre ao Governo dos Açores, responder às questões pontualmente descritas:

1- No decorrer da visita, foram detetados problemas a nível da segurança dos espaços desportivos exteriores, em especial no que concerne à degradação da sua vedação, que o anterior executivo se recusou a corrigir, bem como do subdimensionamento dos balneários escolares e da cozinha. No que concerne ao dimensionamento dos balneários, antevêem-se constrangimentos na gestão dos alunos na sua higienização aquando da preparação e conclusão da atividade desportiva. Já no que respeita à cozinha, não contempla espaço que permita a confeção de refeições quentes para toda a comunidade desta Unidade Orgânica, mormente para os alunos dos estabelecimentos de Jardim de Infância e do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

1.º ciclo de escolaridade espalhados por toda a costa Noroeste de S. Miguel, tendo apenas sido considerada a população estudantil que frequenta a respetiva sede.

2- Não estando em causa uma decisão, mas sim uma constatação, apresentam-se infra fotos relativas aos espaços desportivos exteriores e segue em anexo o ficheiro intitulado “Ofício 91”, que foi endereçado à SRE pelo Conselho Executivo da EBI de Capelas.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência



3- O principal problema prende-se com o subdimensionamento da cozinha, explicitado no ponto supra, tendo os técnicos responsáveis pela obra decidido que, de momento, existem condições para o seu prosseguimento.

4- A correção necessária para que na cozinha se possam confeccionar as refeições necessárias a toda a comunidade escolar carece de uma alteração do projeto, já requerido pela SRE, que se encontra em apreciação conjunta pelos técnicos responsáveis, a nível do projeto, da coordenação e fiscalização, do adjudicatário da empreitada e da SRE.

5- Encontra-se em apreciação técnica, como referido supra.

6- Em anexo, relatórios da fiscalização da empreitada.

7- Não há qualquer contradição, como explicitado supra. Não há qualquer contradição entre o que foi publicado no portal do Governo e o que foi noticiado noutros órgãos de comunicação social.

8- A 1.ª fase foi concluída, com as respetivas instalações a serem utilizadas no início do 3.º período, que engloba: 18 salas de aula, 3 laboratórios, 2 oficinas, 5 salas de EVT, Conselho Executivo, Serviços Administrativos, Salas diversas (Reuniões, Professores, Coordenadores de departamento), 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Gabinetes de Trabalho, 2 Gabinetes de Atendimento aos pais, 1 Gabinete Associação Pais, Reprografia, Papelaria e 3 Espaços de Arquivo. O prazo para conclusão da empreitada está previsto para o dia 22 de abril, de 2022 e o plano de trabalhos está a ser cumprido, pelo que, de momento, não há atraso.

Com os melhores cumprimentos,

Em Anexo: Documentação requerida disponível através do link:

https://govraa-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/dp611023_azores_gov_pt/EgTkZ5RRCdRLvDg_KfkVxDgBosgK1eUOB_55H_AMnY1IGQ?e=5yRzSt